



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18937-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

### **1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, capítulo V da LC 210/2011, considerando a necessidade premente de contratação de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando, ainda, a inexistência de concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 06/2022** para **CONTRATAÇÃO com** o preenchimento de 01(uma) vaga para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

### **2. CRONOGRAMA**

**2.1.** O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO
15/07/2022	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
18/07/2022 a 20/07/2022	Inscrição presencial e entrega das documentações na prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
21/07/2022	Resultado Preliminar da Seleção
22/07/2022 e 25/07/2022	Prazo para apresentação de Recursos
26/07/2022	Homologação e publicação do resultado final

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regida pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;

**3.2.** O processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 01 (um) vaga para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, com a duração do contrato temporário não poderá ultrapassar o ano letivo de 2022, conforme artigo 47 da LC nº 210/2011.

**3.3.** O processo seletivo Simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.

**3.4.** O contrato temporário extinguir-se-á quando:

I – Ocorrer o término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V –Término do ano letivo de 2022;

VI - O não cumprimento das funções a que foi contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18937-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**3.5.** Os atos do procedimento de seleção para a função de Professor de Educação Básica I serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)).

**3.6.** O (a) Professor de Educação Básica I que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 210/2011, e suas alterações.

**3.7.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

**3.8.** Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

### 4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

**4.1.** O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

**4.2.** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	30h	Tempo de serviço no magisterio de Espírito Santo do Turvo para contagem de pontos conforme artigo 1º da LC 318 de 06/11/2019	Referência Faixa 2 ADM R\$ 2.885,71 À faixa 5 ADM R\$ 4.181,40 a depender dos títulos	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia. Para atuar na educação infantil, deverá contar com licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.

**4.3.** Atribuições do serviço de Professor de Educação Básica I são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.4.** A(o) contratada(o) ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para cumprir a carga horária estipulada neste edital dentro das necessidades de horários diários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de referido setor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18937-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** As inscrições serão recebidas do dia 18/07/2022 ao dia 20/07/2022, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP.

**5.2.** São condições para inscrição:

- Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- Ter 18 (dezoito) anos completos;
- Para Homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos.
- gozar de boa saúde física e mental;
- atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.

**5.3.** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**5.4.** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**5.5** Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação em cópias reprográficas

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Certidão de nascimento para solteiros e de casamento para casados
- Certidão de licenciatura de graduação plena em pedagogia. Para atuar na educação infantil, devesse contar com licenciatura de graduação plena em pedagogia, com habilitação em Educação Infantil;
- Comprovante de residência atualizado
- Cópia da CTPS
- Numero do PIS/ PASEP
- Atestado de tempo de serviço no magisterio deste municipio para contagem de pontos conforme artigo da LC nº 318 de 06/11/2019;
- Atestado de tempo de serviço no magisterio;
- Cópias de demais títulos de interesse para fins de enquadramento na remuneração

Poderão ser Requeridos os originais de quaisquer documentos.

## 6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

**6.1.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise dos títulos, declarações e Atestados que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.

**6.2.** A seleção para o cargo de Professor de Educação Basica I, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelo tempo de serviço no magisterio oficial desenvolvido na rede municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo no campo de sua atuação.

### EXPERIÊNCIA COM CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE SERVIÇO NO CARGO:

	Pontos
Tempo de serviço no magisterio oficial desenvolvido na rede municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo no campo de sua atuação	0,003 pontos por dia efetivamente comprovados

**6.2.1** a classificação final se dará pelo maior tempo de serviço do magisterio oficial desenvolvido na rede municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo no campo de sua atuação.

**6.3.** Se ocorrer empate nos pontos, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior grau de titulação;
- maior idade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18937-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

c) candidato(a) que tiver maior número de filhos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da declaração certidão do INSS.

**6.4.** Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação deverão ser apresentados em seu original para conferência.

### **6.5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

<b>REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS:</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	<b>Faixa 2 R\$ 2.885,71 a faixa 5 4.181,40 ( depender das titulação) + Vale Alimentação</b>

**6.6.** No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

### **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado deste credenciamento será publicado no site da Municipalidade ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**7.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo III no prazo de 2 (dois) dias, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.

**7.3.** Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

**7.4.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação do prestador de serviço classificado.

**8.2.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.

**8.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.

**8.4.** O classificado será contratado em regime temporário e não poderá ultrapassar o ano letivo de 2022 conforme artº 47 da LC 210/2011.

**8.4.1** critério para atribuição de classe para aula para o professor substituto contratado por tempo determinado deverá ser observado o decreto municipal nº 884 06/04/2009 .

**8.5.** Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

**8.6.** É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.

**8.7.** Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

**8.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**8.9.** A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO***

ESTADO DE SÃO PAULO

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18937-000*

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 15 de JULHO de 2022.

**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18937-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

### **Anexo I**

#### **Atribuições do Professor:**

A que se refere o art. 12, incisos I e II

- I - participar e executar a proposta pedagógica da escola;
- II - participar e colaborar para execução do Plano de Gestão;
- III - elaborar e cumprir Plano de Ensino de acordo com a proposta pedagógica;
- IV - desenvolver as atividades respeitando os âmbitos de experiências e os eixos relacionados nos Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Fundamental;
- V - manter o diário de classe em ordem;
- VI - controlar a frequência escolar e informar a Direção da Escola as faltas dos alunos;
- VII - informar a direção escolar casos de maus tratos envolvendo os alunos e deixar registrado, tal informação no diário de classe;
- VIII - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IX- cumprir os dias letivos e sua carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional, as comemorações cívicas e formação continuada;
- X- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XI - solicitar apoio da auxiliar docente quando necessário, nas atividades acadêmicas;
- XII - estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos com baixo rendimento na aprendizagem;
- XIII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e
- XIV - promover junto com os alunos a manutenção e organização das salas ambiente e das salas de aula;
- XV - estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- XVI - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente
- XVII - controlar e conservar os mobiliários, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;
- XVIII - dar atendimento aos pais ou responsável;
- XIX - acompanhar as crianças nas refeições escolares, quando necessário;
- XX- disposição para se colocar num processo de permanente de autoconhecimento;
- XXI - ter conhecimento acadêmico sempre se aperfeiçoando em cursos de formação continuada;
- XXII - manter estudo continuado das áreas de conhecimento, objeto do seu trabalho;
- XXIII - organizar as festas e as atividades de apresentação de resultados que se dão através de encontros e reuniões envolvendo toda a comunidade escolar, inclusive os pais, de acordo com o calendário escolar.

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18937-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**ANEXO II**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 06/2022			
<b>INSCRIÇÃO N°</b>			
<b>NOME</b>			
Endereço			
Complemento	Número	Bairro	
Município	UF	CEP	
CONTATOS			
Telefone	E-mail		
CPF	RG	Órgão Emissor	
Data Nascimento	Naturalidade		
CHEKLIST			
SIM	NÃO	ITEM	DOCUMENTOS APRESENTADOS
		01	CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal
		02	Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição
TÍTULOS APRESENTADOS			
		01	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA/TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I			
		01	Tempo de Serviço (meses)
TOTAL DE PONTOS			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022			
<b>VENHO REQUERER</b> , através da presente, <b>INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DECLARAR</b> para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do <b>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> , e concordar com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.			
<b>Espírito Santo do Turvo</b>			
<b>Assinatura candidato( a) (porextenso)</b>			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N°



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18937-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº</b> 06/2022	
<b>NOME :</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES</b>	
<b>Espírito Santo do Turvo</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO</b>	

**Anexo III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Nome</b>			
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>		<b>CARGO</b>	
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Órgão Emissor</b>	

**TIPO DO RECURSO**

- 1. Indeferimento de Inscrição;**
- 2. Nota da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;**
- 3. Nota da Classificação Final;**

**Para Uso da Comissão**

- 1. Deferido**
- 2. Indeferido**

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**Assinurado Candidato**